



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 626/2021 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 180/19.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 180/19, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, que acrescenta o Art. 12-A a Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada, a propositura tem como objetivo "a atualização da Lei Cidade Limpa aos dias de hoje bem como incorporar as determinações da RESOLUÇÃO SMUL.AOC.CPPU/002/2018 - da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento às determinações da legislação municipal em vigor".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto, na forma do substitutivo, elaborado a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Nos últimos anos, inúmeros estabelecimentos comerciais da cidade de São Paulo, especialmente em áreas mais centrais, passaram a instalar painéis eletrônicos no interior das edificações, de forma recuada em relação às fachadas e visíveis dos logradouros públicos, os quais exibem informações sobre atividades neles realizadas e, eventualmente, informações sobre produtos e promoções.

O art. 12 da Lei nº 14.223/2006 (Lei Cidade Limpa) considera que "no caso de se encontrar afixado em espaço interno de qualquer edificação, o anúncio será considerado visível quando localizado até 1,00m (um metro) de qualquer abertura ou vedo transparente que se comunique diretamente com o exterior. Com o objetivo de regulamentar esse aspecto, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento expediu a Resolução SMUL.CPPU/002/2018, que "dispõe sobre a inserção de painéis eletrônicos em espaços internos das edificações e visíveis de logradouro público, no território do Município de São Paulo", sob determinadas condições.

Considerando, portanto, o caráter meritório da propositura visando à normatização de regras referentes ao ordenamento dos elementos que compõem a paisagem urbana, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 07/07/2021.

Paulo Frange (PTB) - Presidente

Aurélio Nomura (PSDB)

Ely Teruel (PODE)

Rodrigo Goulart (PSD)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/07/2021, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).